

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 48/79

*Concursos
20/11/79*

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo encampar a Escola de 1º Grau INSTITUTO EDUCACIONAL ERASMO BRAGA, com todo o acervo de registros existentes, sem ônus para o encampante, a não ser os próprios de manutenção.

§ único - O Poder Executivo, através de decreto dará a denominação própria a Escola encampada.

Artigo 2º. - Encampada a Escola poderá o Executivo lançar mãos de verbas próprias para seu perfeito funcionamento.

Artigo 3º. - A Escola poderá ter seu nível de ensino elevado, de acordo com as exigências determinadas pelo Órgão Municipal de Educação.

Artigo 4º. - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 16 de novembro de 1.979.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira
Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Oficial Adm.